CLIPPING

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



LOREM IPSUM
DOLOR SIT AMET

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
imprensa@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br
3228-2699

O POPULAR (10/01)

Goiás pede prazo maior ao Supremo para ajustes

GASTOS COM PESSOAL Legislativo solicita mais tempo, além dos oito meses determinados, para adequação aos limites de despesas com a folha; Executivo busca evitar sanções

Fabiana Pulcineli
fabiana.pulcineli@opopular.com.br

Em dois pedidos no Supremo Tribunal Federal (STF), os Poderes Executivo e Legislativo de Goiás tentam flexibilizar as regras para gastos com pessoal estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Protocolada na quarta-feira, 8, a principal solicitação é de ampliação do prazo para adequação aos limites de despesas para quatro anos em vez de oito meses determinados pela lei.

O outro pedido, que já teve liminar concedida parcialmente pelo ministro Gilmar Mendes em dezembro, permite que o Estado não sofra sanções da União por não cumprir o teto de gastos com funcionalismo. O ministro, no entanto, não acatou o pedido para impedir a suspensão de transferências voluntárias (recursos provenientes de títulos de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional ou legal ou se destinem ao Sistema Único de Saúde). Isso significa que, se o Estado não adequar os gastos com pessoal em oito meses, pode deixar de receber essas verbas.

Em meio às dificuldades financeiras, Goiás tem recorrido ao Supremo em ações para deixar de pagar dívidas e não sofrer penalidades, e ainda descumprir a LRF na parte de despesas com servidores e restos a pagar nos balanços financeiros. São ao menos seis ações recentes que tratam de meios para aliviar as contas *(veja quadro)*.

O pedido protocolado esta semana é assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa, Lissauer Vieira (PSB), em embargos de declaração na ação direta de inconstitucionalidade (ADI 6129) em que o Supremo obrigou a inclusão de pensionistas e Imposto de Renda no cálculo de gastos com pessoal em Goiás, derrubando duas emendas constitucionais do Estado. A decisão é de setembro, mas o acórdão só foi publicado em 19 de dezembro, daí o recurso ter sido protocolado apenas agora.

Com base na ADI, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) estabeleceu que, a partir de outubro de 2019, os balanços têm de levar em conta a nova forma de cálculo (incluindo pensionistas e Imposto de Renda). Sem a contagem, o Estado vinha aparecendo bem na contabilidade apresentada ao Tesouro Nacional, pois ficava dentro dos limites estabelecidos pela LRF. Com a mudança, Executivo, Legislativo e Judiciário ultrapassam o teto e têm prazo de dois quadrimestres para promover adequações.

A lei estabelece limites máximos de despesas com funcionalismo em relação à receita corrente líquida: 48,6% para o Executivo; 6% para o Judiciário; 2% para o Ministério Público e 1,5% para o Legislativo. Levando em conta os balanços do segundo quadrimestre de 2019, será necessário cortar pelo menos R$ 1,5 bilhão.

Ainda em setembro, representantes dos três Poderes de Goiás tiveram audiência com o ministro Alexandre de Moraes, redator da tese que venceu em plenário no Supremo, para pedir a "modulação" do prazo. O principal argumento é que o Plano de Equilíbrio Fiscal (PEF), projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados e estabelece ajuda para Estados em dificuldades financeiras, inclui o tempo maior (até fim de 2024) para quem aderir.

No entanto, o Supremo tem considerado que não pode levar em conta projeto ainda não aprovado no Congresso e que pode sofrer alterações até virar lei. "Entendo que existe mera expectativa de direito do Estado de Goiás em usufruir do referido programa de ajuste fiscal, não passível de ser vindicado judicialmente", disse Gilmar Mendes na decisão da ação cível originária (ACO 3328) que trata do mesmo tema de gastos com pessoal.

Na decisão sobre as sanções pelo descumprimento da LRF, Gilmar Mendes afirmou que poderia considerar o RRF, instituído por lei em 2017, e não o PEF. "Enquanto tramitar a fase antecedente ao ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, é permitido ao Ente Federativo se valer das benesses legais, já previstas neste instrumento normativo complementar e aprovadas pelo Parlamento."

PRAZO INSUFICIENTE

A procuradora-geral do Estado, Juliana Diniz, reafirma que o prazo de dois quadrimestres é "inexequível". "Como tínhamos as emendas 54 e 55, nós extrapolamos e muito (os gastos com pessoal nos anos anteriores). Dois quadrimestres são insuficientes", diz.

A procuradora ressalta que, embora tenha havido suspensão de parte das sanções, a decisão de Gilmar não desobriga o Estado de buscar a readequação em oito meses. "O Estado de Goiás deverá comprovar, documentalmente, que, no primeiro e no segundo quadrimestres, efetivamente diminuiu os gastos com despesa de pessoal, na tentativa de adequá-los aos limites legais. Não havendo essa demonstração documental de que houve diminuição do gasto com despesa de pessoal (no prazo máximo de oito meses, a contar da decisão do Tribunal de Contas Estadual) – ainda que não atingido o limite legal –, a tutela de urgência deverá ser cassada", diz o ministro na decisão.

No último dia 6, o Departamento de Transferências da União do Ministério da Economia divulgou comunicado (Nº 1/2020) em que orienta os órgãos federais sobre os efeitos de três decisões do Supremo relacionadas a Goiás quanto ao repasse de recursos de transferências voluntárias, a partir de parecer da Advocacia Geral da União (AGU).

Ações no Supremo

Processos que tratam das dificuldades financeiras de Goiás

ADI 6129

O Supremo suspendeu, seguindo voto do ministro Alexandre de Moraes, trechos das emendas constitucionais 44 e 45 de Goiás, que criaram em 2017 o novo regime fiscal (a chamada PEC do Teto de Gastos) e excluíram as despesas com pessoal para maquiar as contas e não sofrer as sanções impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A ação foi movida pela Procuradoria-Geral da República (PGR). Com a decisão, os três poderes têm de contabilizar gastos com pensionistas e Imposto de Renda nas despesas com funcionalismo e, com isso, descumprem os limites estabelecidos pela lei. O prazo para adequação é de 2 quadrimestres, mas a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás recorreu para pedir uma "modulação", com período de quatro anos para corrigir os excessos.

ACO 3328

O ministro Gilmar Mendes concedeu liminar ao Estado em 19 de dezembro para que fique suspensa parte das sanções pelo descumprimento de limites de gastos com pessoal e que a União não inscreva Goiás em cadastros restritivos em decorrência dessas despesas. A decisão está condicionada ao processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), autorizado pelo próprio ministro na ACO 3262. Gilmar não acatou o pedido para impedir a suspensão de transferências voluntárias em caso de não adequação em oito meses. Na ação, o Estado alegou que teria de implementar "programa de demissão em massa de servidores, incluindo os estáveis" para cumprir a LRF em apenas dois quadrimestres.

ACO 3262

O ministro Gilmar Mendes concedeu liminar ao Estado em junho permitindo a suspensão de pagamento de dívidas sem sanções por parte da União e a tentativa de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O prazo era de seis meses, mas foi prorrogado até abril de 2020 em decisão do dia 19 de dezembro.

ACO 3286

No mesmo sentido da ACO 3262, o ministro Gilmar Mendes concedeu liminar ao Estado para a suspensão de execução de garantias por parte da União contra Goiás em quatro contratos de empréstimo e que não inscreva o Estado em cadastros restritivos. Também condiciona a suspensão à adesão ao RRF.

ACO 3333

Em liminar concedida pelo presidente Dias Toffoli, em 31 de dezembro, o Supremo determina à União que se abstenha de exigir do Estado, para a celebração de convênios ou contratos de repasse que visem a instrumentalização de transferências voluntárias, a observância dos limites de Restos a Pagar previstos na LRF. Isso permite que o Estado siga recebendo recursos federais de convênios. O Giro informou que é cerca de R$ 1,5 bilhão.

ACO 3323

Também concedida por Dias Toffoli, em 27 de dezembro, liminar determina que União não inscreva a Goinfra em cadastros de inadimplência federais, em decorrência de convênio com o Ministério do Turismo de 2008.

Fonte: Supremo Tribunal Federal / Observação: ACO = Ação Cível Originária; ADI = Ação Direta de Inconstitucionalidade

TRIBUNA DO PLANALTO (10/01)

Orquestra Filarmônica de Goiás não vai acabar, garante Secult

O **Governo de Goiás**, por meio da Secretaria de Cultura (Secult **Goiás**), garante que a Orquestra Filarmônica de **Goiás** não vai acabar. Nesse sentido, esforços vêm sendo realizados para a manutenção da Orquestra Filarmônica e também do renomado e qualificado corpo sinfônico, priorizando um modelo econômico e de bom custo-benefício.

Os contratos temporários dos músicos estão vigentes e a Advocacia Setorial da Secult já analisa uma forma de regularizar o quanto antes as contratações definitivas. Em relação à recomendação do **Tribunal de Contas do Estado** - **TCE**/GO, a Secult fez o requerimento de um prazo adicional, até que a forma de gestão seja definida.

A Orquestra Filarmônica de **Goiás** está em pleno funcionamento e com o calendário 2020 definido. Para esse ano, o corpo sinfônico realizará 21 concertos no primeiro semestre, entre temporada principal, concertos de câmara, didáticos e turnê estadual. A primeira apresentação da agenda ocorrerá no Centro Cultural Oscar Niemeyer no dia 12 de março, com reapresentação em Anápolis, dia 13 de março. A participação no Festival de Inverno de Campos do Jordão, que acontece em julho, está confirmada. A direção artística e regência titular da Filarmônica continuam sob a responsabilidade do maestro Neil Thomson.

A Orquestra, mais do que nunca, continuará com sua nobre missão de democratizar a cultura e a arte por meio da música e de espetáculos acessíveis a todas as classes sociais e idades.

Relevância no cenário musical brasileiro

A Orquestra Filarmônica de **Goiás** é considerada hoje um dos três corpos sinfônicos mais relevantes do cenário musical brasileiro. Esse reconhecimento se deve a diversos fatores, entre eles a excelência artística dos músicos e musicistas, à trajetória do Regente Titular Neil Thomson e às experiências culturais que ela proporciona à população goiana por meio de seus concertos, apresentações em parques, igrejas, centro comerciais, ambientes acadêmicos, entre outros. Um dos destaques da Filarmônica é o seu comprometimento com a educação de crianças e jovens, sendo que, através dos Concertos Didáticos, oferece práticas educacionais lúdicas.

O ano de 2019 foi frutífero para a Orquestra, que realizou de março à dezembro, 44 eventos entre concertos, turnês e apresentações didáticas. A Filarmônica também participou do prestigiado Festival de Inverno de Campos do Jordão. Essas atividades reuniram um público médio de 20 mil pessoas em 2019.

Também no ano passado, entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro, sob a coordenação de Ulrich Schneider e com a regência de Neil Thomson, a Filarmônica gravou o terceiro álbum com obras do compositor brasileiro Claudio Santoro. A gravação das sinfonias completas integra o projeto "Brasil em Concerto", iniciativa do Ministério das Relações Exteriores que pretende divulgar a música orquestral brasileira pelo mundo. Os álbuns serão lançados pelo selo internacional Naxos.